

Folha n.º 02 do proc.  
Nº 01067 de 2015.  
(a).....



1067

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e de  
Finanças e Orçamento.*

*17 / 03 / 20 15*

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

**" DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO PARA A UTILIZAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, CONFECCIONADO INTEGRALMENTE COM APARAS PÓS-CONSUMO, EM ÓRGÃOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**Art. 1º** - Fica estimulado na impressão de papéis e documentos tamanho A4, a utilização de papel reciclado, confeccionado integralmente com aparas pós consumo, em todos os órgãos públicos da administração direta e indireta no âmbito do Município de São Caetano do Sul.

**Art. 2º** - O estímulo de que trata o art. 1º também deverá ser observada nas escolas públicas municipais, inclusive nos papéis a serem distribuídos aos alunos, desde que impressos nas unidades da rede pública de ensino.

**Art. 3º** - O Poder Público regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

03  


## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a tutela do meio ambiente, cuja preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria cabe ao Poder Público e à coletividade.

Ciente da Lei Municipal 4481, de 21 de março de 2007, que versa sobre a Campanha Municipal de Conscientização e Incentivo ao Uso de Papel Reciclado, vigente, mas que está restrita à Semana do Meio Ambiente e ao apoio da iniciativa privada, esta proposta visa atuar em um aspecto mais amplo, em um horizonte mais longo.

Diante das condições, do aumento do consumo, do aumento da população, do aumento da expectativa de vida das pessoas, far-se-á necessário planejar e aplicar ações preventivas e ambientalmente conscientes para proteção deste planeta, que pertence às gerações presentes e as futuras.

De imediato, esta proposta traz um resultado concreto: a redução dos resíduos sólidos e produção de lixo em geral. Impulsionado pela atividade dos coletores de material reciclável e as cooperativas de recicláveis, tende a minimizar a necessidade de corte de árvores, o que por sua vez, contribui com a redução da emissão de gases industriais poluentes. Tudo isso sem impacto financeiro. Tendo-se em vista que o papel reciclado possui preço comercial igual ou inferior ao papel hoje utilizado.

Portanto, trata-se de medida simples que traz grandes vantagens, concretizando o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e tutelando a vida sadia e digna dos cidadãos.

Sendo assim, é medida, que reputo, de relevante interesse público e social. Razão pela qual conclamo o apoio aos Nobres Pares, pela aprovação do presente Projeto.

Plenário dos Autonomistas, 10 de Março de 2015

**EDISON ROBERTO PARRA**

**VEREADOR**



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº 2812/07

LEI Nº 4.481 DE 21 DE MARÇO DE 2007

"INSTITUI A 'CAMPANHA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO USO DE PAPEL  
RECICLADO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a "Campanha Municipal de Conscientização e Incentivo ao Uso de Papel Reciclado".

§ Único - A Campanha de que trata o artigo 1º, realizar-se-á a cada ano na Semana do Meio Ambiente e poderá contar com o apoio da iniciativa privada.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 21 de março de 2007, 130º da fundação da cidade e 59º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

SILMARA REGINA CUEL COIMBRA  
Diretora de Administração

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

GISLEINE AIDA GALANTI  
Resp. p/Exp. D.A.1.